



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL/RS, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resoluções FNDE nºs 06/2020, 20/2020, 21/2021 e alterações posteriores, se houver, sendo este certame processado pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 113/2023 e alterações posteriores, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O prazo para entrega dos envelopes contendo documentação e o projeto de venda será no período de **15 de janeiro a 04 de fevereiro de 2026**, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, somente na sede Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na Rua Emancipação, nº 2.470. **O julgamento será no dia 05 de fevereiro de 2026, às 9 (nove) horas.**

1 DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE:

1.1 Para participação na chamada pública, o grupo formal, informal ou fornecedor individual, deverá apresentar os documentos de Habilitação juntamente à sua Proposta (Projeto de Venda) em 01 (um) envelope lacrado, não transparente, identificado conforme sugestão abaixo:

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL/RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
DOCUMENTOS E PROJETO DE VENDA
PROONENTE (NOME COMPLETO)**

2 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

2.1.1 Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos

Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000

Telefone: (54) 9 9968-7458

www.boavistadosul.rs.gov.br

@prefeituraboavistadosul





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

2.1.4 Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;

2.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

2.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

2.1.7 Prova de regularidade do FGTS;

2.1.8 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;

2.1.9 Alvará de licença e localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;

2.1.10 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo representante, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

2.1.11 Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

2.1.12 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal.

2.1.13 Para produtos de origem animal:

2.1.13.1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

2.2. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS ORGANIZADAS EM GRUPOS (GRUPOS INFORMAIS)

2.2.1 Extrato da DAP de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.2.3 Declaração assinada pelo fornecedor de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

2.2.4 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

2.2.5 Para produtos de origem animal:

Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000

Telefone: (54) 9 9968-7458

www.boavistadosul.rs.gov.br

@prefeituraboavistadosul





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

2.2.5.1 Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

2.3. DOCUMENTOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS (NÃO ORGANIZADAS EM GRUPO)

2.3.1 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

2.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.3.3 Declaração assinada pelo fornecedor de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

2.3.4 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante.

2.3.5 Para produtos de origem animal:

2.3.5.1 Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

2.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

2.5. Nos Projetos de Venda deverá constar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros alimentícios constante no Projeto.

2.6. Somente poderão fornecer os produtos alimentícios as pessoas, jurídicas ou físicas, devidamente cadastradas (DAP), que atendem às exigências deste Edital.

2.7. Será de responsabilidade exclusiva dos cadastrados (DAP) o resarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

2.8. No preço pago estão inclusas todas as despesas com fretes, embalagens, encargos e quaisquer outros insumos necessários para o fornecimento dos produtos.

2.9. Todos os produtos ofertados deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

2.10. As cópias não autenticadas serão aceitas, desde que acompanhadas dos

Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000

Telefone: (54) 9 9968-7458

www.boavistadosul.rs.gov.br

@prefeituraboavistadosul





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

respectivos originais.

2.11. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, datilografados ou impressos, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas que possam causar dubiedade ou serem ilegíveis.

3 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

3.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o ano letivo de 2026, elaborados por nutricionista do Município, devendo ser observados os valores da tabela abaixo, os quais são máximos:

Item	QTDE	UNDE	Descrição	VALOR UNITÁRIO (de referência)	VALOR TOTAL
1	450	UN	ABACAXI, TIPO PEROLA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1A QUALIDADE	R\$ 12,90	R\$ 5.805,00
2	140	KG	ABOBORA VARIEDADE CABOTIA - PRODUTO IN NATURA. UNIDADES INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. SEM RACHADURAS OU PERFURACOES, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS. EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXA PLASTICA VAZADA E LIMPA.	R\$ 4,90	R\$ 686,00
3	100	KG	ABOBRINHA, TIPO ITALIANA GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA E SEM FERIMENTOS	R\$ 5,50	R\$ 550,00
4	150	KG	AIPIM, NOVO, DESCASCADO, LIMPO E CONGELADO - PRODUTO MINIMAMENTE PROCESSADO, EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO NO MINIMO 1 KG DO PRODUTO TOTALMENTE CONGELADO E SEM ACUMULO DE LIQUIDOS EM SEU INTERIOR, INTEGRA, ROTULO CONFORME A LEGISLACAO. VALIDADE MINIMA DE 2 (DOIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
5	300	EMB	ALFACE - PRODUTO IN NATURA. UNIDADES APRESENTANDO FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E SEM SUJIDADES. EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO TRANSPARENTE CONTENDO 2 (DUAS) UNIDADES DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXAS PLASTICAS HIGIENIZADAS.	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
6	30	KG	ALHO, CABECA MEDIA, SEM PODRIDOES, SEM SUJIDADES, AMASSADOS, FUNGOS OU VERMES	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
7	200	KG	BANANA CATURA DE BOA QUALIDADE, COM MATURACAO MEDIA, ASPECTO FIRME, CASCA BEM AMARELA , SEM SUJIDADE, AMASSADOS, FUNGOS OU VERMES	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
8	200	KG	BANANA PRATA, 1A QUALIDADE, COM CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS E OU DEFEITOS E COM PONTO DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
9	90	KG	BATATA DOCE, ROXA - PRODUTO IN NATURA, GRUPO ROXA, UNIDADES DE TAMANHO MEDIO A GRANDE, TUBERCULOS FIRMES, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, COR UNIFORME E LIMPA. EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXAS PLASTICAS HIGIENIZADAS.	R\$ 7,50	R\$ 675,00
10	90	KG	BATATA DOCE, TAMANHO MEDIO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO	R\$ 7,50	R\$ 675,00
11	145	KG	BATATA INGLESA, BRANCA, MEDIA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA SEM FERIMENTOS	R\$ 5,30	R\$ 768,50
12	70	KG	BATATA INGLESA, ROSA, MEDIA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA SEM FERIMENTOS	R\$ 5,30	R\$ 371,00
13	360	L	BEBIDA LACTEA FERMENTADA, DIVERSOS SABORES - PRODUTO PROCESSADO, ACRESCIDO DE POLPA NATURAL DE FRUTA. EMBALAGEM PRIMARIA: GARRAFA PLASTICA OU SACO PLASTICO CONTENDO 1 LITRO DO	R\$ 6,97	R\$ 2.509,20

Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000

Telefone: (54) 9 9968-7458

www.boavistadosul.rs.gov.br

@prefeituraboavistadosul





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	QTDE	UNDE	Descrição	Valor Unitário (de referência)	Valor Total
			PRODUTO. ROTULO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO VIGENTE. VALIDADE MINIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
14	225	KG	BERGAMOTA, SEM FERIMENTOS, COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA	R\$ 4,50	R\$ 1.012,50
15	150	KG	BETERRABA - 1A QUALIDADE, MEDIA, ADEQUADA NO MOMENTO DA ENTREGA.	R\$ 4,60	R\$ 690,00
16	80	PAC	BISCOITO CASEIRO AMANTEIGADO, 350G - ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, N DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM AMOSTRA	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
17	80	PAC	BISCOITO CASEIRO DE MILHO, 350G - ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, N DO LOTE, VALIDADE MINIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM AMOSTRA	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
18	200	UN	BROCOLIS PADRAO MEDIO E UNIFORME	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
19	120	PAC	CAPELETTI DE CARNE, TIPO CASEIRO, CONGELADO (PACOTES CONTENDO 500G) - (UNIDADES DO CAPELETTI DE 2 A 5G) INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO, CARNE DE GADO, OVOS, FARINHA DE ROSCA, AGUA, CEBOLA, SAL E ESPECIARIAS. SEM LACTOSE. ROTULO EM CONFORMIDADE COM LEGISLACAO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	R\$ 23,67	R\$ 2.840,40
20	200	KG	CAQUI DE CHOCOLATE, COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
21	200	KG	CARNE BOVINA - MOIDA DE 1A QUALIDADE, CONGELADA - PRODUTO MINIMAMENTE PROCESSADO, FEITO EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DOS SEGUINtes CORTES: COXAO DE DENTRO OU PATINHO. ISENTO DE CARTILAGENS, NERVOS E OSSOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 5% DE GORDURA, MOIDA. EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, TOTALMENTE CONGELADO E SEM ACUMULO DE LIQUIDOS EM SEU INTERIOR. ROTULO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. PRODUTO REGISTRADO NO MAPA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 45,90	R\$ 9.180,00
22	250	KG	CARNE BOVINA, ISCAS CONGELADAS - PRODUTO MINIMAMENTE PROCESSADO, FEITO EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DOS SEGUINtes CORTES: COXAO DE DENTRO OU PATINHO. ISENTO DE CARTILAGENS, NERVOS E OSSOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 5% DE GORDURA, CORTADO EM FORMATO DE ISCAS COM APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS CADA. EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, TOTALMENTE CONGELADO E SEM ACUMULO DE LIQUIDOS EM SEU INTERIOR. ROTULO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. PRODUTO REGISTRADO NO MAPA. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 48,90	R\$ 12.225,00
23	250	KG	CARNE DE FRANGO - MOIDA GROSSA CONGELADA - PRODUTO MINIMAMENTE PROCESSADO, ISENTO DE CARTILAGENS, NERVOS E OSSOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 5% DE GORDURA, MOIDO EM MOEDOR GROSSO, FEITO EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DOS SEGUINtes CORTES: PEITO, COXA OU SOBRECOXA. EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, TOTALMENTE CONGELADO E SEM ACUMULO DE LIQUIDOS EM SEU INTERIOR. ROTULO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. PRODUTO REGISTRADO NO MAPA (SIF, CISPOA OU SIM). VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE	R\$ 23,90	R\$ 5.975,00

Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000

Telefone: (54) 9 9968-7458

www.boavistadosul.rs.gov.br

@prefeituraboavistadosul





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	QTDE	UNDE	Descrição	Valor Unitário (de referência)	Valor Total
			ENTREGA.		
24	110	KG	CARNE MOIDA SUINA - PRODUTO MINIMAMENTE PROCESSADO, FEITO EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DOS SEGUINTE CORTES: PERNIL OU SOBREPALETA ISENTO DE OSSOS, CARTILAGENS E PELE. EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, SEM ACUMULO DE LIQUIDOS EM SEU INTERIOR. ROTULO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO VIGENTE. REGISTRO DO PRODUTO NO MAPA. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 27,90	R\$ 3.069,00
25	120	KG	CARNE SUINA, INSPECIONADA, TIPO CUBO SUINO CONGELADO - PRODUTO MINIMAMENTE PROCESSADO, FEITO EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DOS SEGUINTE CORTES: PERNIL OU SOBREPALETA. ISENTO DE CARTILAGENS, NERVOS E OSSOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 5% DE GORDURA, CORTADO EM FORMATO DE CUBOS COM APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA. EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, TOTALMENTE CONGELADO E SEM ACUMULO DE LIQUIDOS EM SEU INTERIOR. ROTULO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. PRODUTO REGISTRADO NO MAPA (SIF, CISPOA OU SIM). VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 29,90	R\$ 3.588,00
26	165	KG	CEBOLA BRANCA, PADRAO UNIFORME, SEM PODRIDOES	R\$ 4,50	R\$ 742,50
27	155	KG	CENOURA - NOVA, PADRAO MEDIO E UNIFORME	R\$ 5,50	R\$ 852,50
28	125	KG	CHUCHU - PADRAO MEDIO E UNIFORME, ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA.	R\$ 5,20	R\$ 650,00
29	300	KG	CORTE CONGELADO DE FRANGO, FILEZINHO (SASSAMI) - CARNE DE FRANGO - FILEZINHO DE PEITO (SASSAMI) CONGELADO SOLTINHO. PRODUTO MINIMAMENTE PROCESSADO. CORTES DE FRANGO CONGELADOS 1 A 1, ISENTOS DE PELE, OSSOS, NERVOS E CARTILAGENS. EMBALAGEM PRIMARIA ATOXICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO SEM ACUMULO DE LIQUIDOS EM SEU INTERIOR. ROTULO EM CONFORMIDADE COM LEGISLACAO VIGENTE. REGISTRO DO PRODUTO MAPA. VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 26,99	R\$ 8.097,00
30	200	UN	COUVE - FLOR - PADRAO MEDIO E UNIFORME.	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
31	80	KG	COUVE CHINESA - PRODUTO IN NATURA. UNIDADES APRESENTANDO FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E SEM SUJIDADES. EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXAS PLASTICAS HIGIENIZADAS	R\$ 8,30	R\$ 664,00
32	40	UN	COUVE FOLHA. PRODUTO IN NATURA - MOLHOS COM FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. EMBALAGEM PRIMARIA: SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES CONTENDO 2 MOLHOS. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXAS PLASTICAS HIGIENIZADAS.	R\$ 3,50	R\$ 140,00
33	70	UN	CREME DE LEITE (NATA), EMBALAGEM 200G - PRODUTO PROCESSADO, FEITO A PARTIR DA GORDURA EXTRAIDA DO LEITE DE VACA PASTERIZADO, CONTENDO NO MINIMO 48% DE GORDURA. EMBALAGEM PRIMARIA: POTE PLASTICO COM TAMPA, EMBALAGEM ATOXICA, CONTENDO 200 GRAMAS DO PRODUTO. ROTULO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. REGISTRO NO MAPA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 9,02	R\$ 631,40
34	300	UN	CUCA SIMPLES, SEM RECHEIO, COM PESO MINIMO 500G - PRODUTO PROCESSADO FRESCO, PRODUZIDO UM DIA ANTES DA ENTREGA, CONTENDO NO MAXIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE DE VACA, ACUCAR, NATA, BANHA, FERMENTO BIOLOGICO E SAL SEM CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, INTEGRA, CONTENDO 1 UNIDADE DO PRODUTO, COM PESO MINIMO DE 500 GRAMAS ROTULO CONTENDO	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00

Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000



Telefone: (54) 9 9968-7458

www.boavistadosul.rs.gov.br

@prefeituraboavistadosul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	QTDE	UNDE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (de referência)	VALOR TOTAL
			IDENTIFICACAO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, N DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 2 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM AMOSTRA		
35	600	PAC	DISCOS DE PIZZA PRE ASSADOS - MASSA PARA PIZZA SEM RECHEIO/COBERTURA, PACOTE DE 500G, CONTENDO 10 UNIDADES CIRCULARES DE 10CM DE DIAMETRO E 0,5-1CM DE ALTURA, PESANDO EM MEDIA 50G CADA DISCO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLASTICA VEDADA. ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, N. LOTE. VALIDADE MINIMA DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM AMOSTRA	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
36	40	UN	ESPINAFRE - FRESCO, MACO MEDIO, SEM FERIMENTOS.	R\$ 4,50	R\$ 180,00
37	90	KG	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - PRODUTO NOVO, MINIMAMENTE PROCESSADO, GRAOS INTEIROS, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, OU CORPOS ESTRANHOS, EMBALAGEM PLASTICA LACRADA, CONTENDO NO MINIMO 1KG DO PRODUTO, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 2 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 15,50	R\$ 1.395,00
38	90	KG	FEIJAO PRETO TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1 KG, COM DATA DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 14,00	R\$ 1.260,00
39	90	KG	FEIJAO VERMELHO, EMBALAGEM DE 1KG - PRODUTO MINIMAMENTE PROCESSADO. GRAOS LIMPOS, EM EMBALAGEM ATOXICA TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. ROTULO EM CONFORMIDADE COM LEGISLACAO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 3 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 22,50	R\$ 2.025,00
40	40	UN	GELEIA, SEM ACUCAR - PRODUTO PROCESSADO, FEITO A BASE DE FRUTAS FRESCAS (SABORES DIVERSOS), CONTENDO SOMENTE OS SEGUINTES INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA, UVA PASSA, SUCO DE LIMAO E STEVIA, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE CONTENDO 500G, INTEGRA, ROTULO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, N. LOTE. VALIDADE MINIMA DE 3 (TRES) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM AMOSTRA	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
41	40	UN	GELEIA/DOCE DE FRUTAS - EMBALAGEM 500G - PRODUTO PROCESSADO, FEITO A BASE DE FRUTAS FRESCAS (SABORES DIVERSOS), CONTENDO SOMENTE OS SEGUINTES INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA E ACUCAR. EMBALAGEM PLASTICA, TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, INTEGRA, ROTULO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, N DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 3 (TRES) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 12,80	R\$ 512,00
42	540	EMB	IOGURTE CREMOSO, NATURAL, INTEGRAL - NAO PODE CONTER ACUCAR, PREPARADO DE POLPAS E FRUTAS. EMBALAGEM PRIMARIA: POTE PLASTICO LACRADO CONTENDO 165G DO PRODUTO. ROTULO EM CONFORMIDADE COM LEGISLACAO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO REGISTRADO NO MAPA.	R\$ 3,98	R\$ 2.149,20
43	75	KG	LARANJA FRUTA DO CEU - PRODUTO IN NATURA, VARIEDADE DO CEU, UNIDADES INTEIRAS COM CASCA, DE TAMANHO MEDIO, FRUTA FIRME, MADURA, SUCULENTA, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, COR UNIFORME E LIMPA. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLASTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA PLASTICA HIGIENIZADA.	R\$ 5,50	R\$ 412,50
44	125	KG	LARANJA FRUTA UMBIGO E/OU SUCO - PRODUTO IN NATURA, VARIEDADES UMBIGO E/ OU SUCO, UNIDADES	R\$ 5,50	R\$ 687,50

Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000

Telefone: (54) 9 9968-7458

www.boavistadosul.rs.gov.br

@prefeituraboavistadosul





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	QTDE	UNDE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (de referência)	VALOR TOTAL
			INTEIRAS COM CASCA, DE TAMANHO MEDIO, FRUTA FIRME, MADURA, SUCULENTA, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, COR UNIFORME E LIMPA. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLASTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA PLASTICA HIGIENIZADA.		
45	75	KG	LARANJA VALENCIA, GRAUDA, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA	R\$ 5,50	R\$ 412,50
46	600	L	LEITE UHT INTEGRAL, LONGA VIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO - LEITE DE VACA PROCESSADO, LIQUIDO, INTEGRAL, COM NO MINIMO 3% DE GORDURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT, COM TAMPA ROSCA, CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. ROTULO EM CONFORMIDADE COM LEGISLACAO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO REGISTRADO NO MAPA.	R\$ 4,05	R\$ 2.430,00
47	30	KG	LIMAO TAHITI, CASCA LISA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO	R\$ 9,50	R\$ 285,00
48	400	KG	MACA FRUTA - VARIEDADES GALA OU FUJI - PRODUTO IN NATURA, VARIEDADES FUJI OU GALA. UNIDADES INTEIRAS COM CASCA, DE TAMANHO MEDIO, FRUTA FIRME, MADURA, SUCULENTA, SEM MACHUCADOS E PERFURACOES, COR UNIFORME E LIMPA. EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXA PLASTICA HIGIENIZADA.	R\$ 11,19	R\$ 4.476,00
49	400	KG	MAMAO FORMOSA, COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS, COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADA NO MOMENTO DA ENTREGA	R\$ 11,90	R\$ 4.760,00
50	400	KG	MANGA FRUTA, VARIEDADES ROSA, TOMMY, PALMER OU HADEN - PRODUTO IN NATURA. UNIDADES INTEIRAS COM CASCA, DE TAMANHO MEDIO, FRUTA FIRME, MADURA, SUCULENTA, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, COR UNIFORME E LIMPA. EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXA PLASTICA HIGIENIZADA.	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
51	260	EMB	MASSA TORTEI - MASSA RECHEADA DE ABOBORA (SEM CASCA), CONGELADA - EMBALAGEM DE POLIPROPILENO CONTENDO 500G DO PRODUTO. ROTULO EM CONFORMIDADE COM LEGISLACAO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 16,37	R\$ 4.256,20
52	550	KG	MELANCIA - COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA.	R\$ 3,80	R\$ 2.090,00
53	400	KG	MELAO AMARELO COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA.	R\$ 8,53	R\$ 3.412,00
54	500	KG	MORANGO DE 1A QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA	R\$ 25,50	R\$ 12.750,00
55	480	DZ	OVOS DE GALINHA, TIPO 2, PRODUTO IN NATURA - UNIDADES INTEIRAS, FRESCAS, LIMPAS, SEM RACHADURAS OU PERFURACOES. EMBALAGEM PRIMARIA: BANDEJA ACARTONADA DESCARTAVEL COM TAMPA OU BANDEJA PLASTICA COM TAMPA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES CADA. ROTULO EM CONFORMIDADE COM LEGISLACAO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO COM REGISTRO NO MAPA.	R\$ 11,84	R\$ 5.683,20
56	1540	KG	PAO CASEIRO, PESO DE 50G POR UNIDADE, PROCESSADO FRESCO, PRODUZIDO NO MAXIMO UM DIA ANTES DA ENTREGA, ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, N. LOTE. VALIDADE MINIMA DE 2 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM AMOSTRA	R\$ 21,00	R\$ 32.340,00
57	370	EMB	PAO DE AIPIM, EMBALAGEM 400G - PRODUTO PROCESSADO FRESCO, PRODUZIDO NO MAXIMO UM	R\$ 17,00	R\$ 6.290,00

Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000

Telefone: (54) 9 9968-7458

www.boavistadosul.rs.gov.br

@prefeituraboavistadosul





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	QTDE	UNDE	Descrição	Valor Unitário (de referência)	Valor Total
			DIA ANTES DA ENTREGA, CONTENDO NO MAXIMO OS SEGUINTESS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AIPIM, OVOS, AGUA, BANHA, FERMENTO BIOLOGICO, SAL E ACUCAR SEM CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, INTEGRA, CONTENDO 1 UNIDADE DO PRODUTO, COM PESO MINIMO DE 400G, FATIADO OU NAO ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, N. LOTE. VALIDADE MINIMA DE 2 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM AMOSTRA		
58	370	UN	PAO DE MILHO 400G - PRODUTO PROCESSADO FRESCO, PRODUZIDO NO MAXIMO UM DIA ANTES DA ENTREGA, CONTENDO NO MAXIMO OS SEGUINTESS INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, AGUA, BANHA, FERMENTO BIOLOGICO, SAL E ACUCAR SEM CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, INTEGRA, CONTENDO 1 UNIDADE DO PRODUTO, COM PESO MINIMO DE 400G, FATIADO OU NAO ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, N. LOTE. VALIDADE MINIMA DE 2 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM AMOSTRA	R\$ 17,00	R\$ 6.290,00
59	370	UN	PAO INTEGRAL 400G - PRODUTO PROCESSADO FRESCO, PRODUZIDO NO MAXIMO DOIS DIAS ANTES DA ENTREGA, CONTENDO NO MAXIMO OS SEGUINTESS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E BRANCA, OVOS, LEITE DE VACA, ACUCAR, BANHA, FERMENTO BIOLOGICO E SAL SEM CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, INTEGRA, CONTENDO 1 UNIDADE DO PRODUTO, COM PESO MINIMO DE 400G, FATIADO OU NAO ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, N. LOTE. VALIDADE MINIMA DE 2 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM AMOSTRA	R\$ 18,00	R\$ 6.660,00
60	480	UN	PAO RECHEADO - PRODUTO PROCESSADO FRESCO, PRODUZIDO NO MAXIMO DOIS DIAS ANTES DA ENTREGA, CONTENDO NO MAXIMO OS SEGUINTESS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO BRANCA, AGUA, BANHA, FERMENTO BIOLOGICO, ACUCAR, SAL. RECHEIO DE CARNE DE FRANGO. SEM CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, INTEGRA, CONTENDO 1 UNIDADE DO PRODUTO, COM PESO MINIMO DE 550G. ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, N. LOTE. VALIDADE MINIMA DE 2 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM AMOSTRA	R\$ 28,00	R\$ 13.440,00
61	250	KG	PESSEGO DE MESA - PRODUTO IN NATURA, TAMANHO MEDIO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, FRUTOS FIRMES, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS E/OU AMASSADOS, SEM PERFURACOES, FRUTA LIMPA EM BOAS CONDICOES DE CONSUMO	R\$ 11,60	R\$ 2.900,00
62	175	KG	REPOLHO BRANCO - DE 1A QUALIDADE, EM EMBALAGEM RESISTENTE, TAMANHO MEDIO(APROXIMADAMENTE 1 A 2 KG CADA).	R\$ 5,50	R\$ 962,50
63	175	KG	REPOLHO ROXO - DE 1A QUALIDADE, EM EMBALAGEM RESISTENTE, TAMANHO MEDIO (APROXIMADAMENTE 1 A 2KG CADA).	R\$ 5,91	R\$ 1.034,25
64	160	UN	RUCULA, DE 1A QUALIDADE, MACO MEDIO, SEM FERIMENTOS	R\$ 3,50	R\$ 560,00
65	200	L	SUCO INTEGRAL, SABOR UVA, SEM ADICAO DE ACUCAR, PURO, ORGÂNICO - PRODUTO PROCESSADO, SEM	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00

Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000

Telefone: (54) 9 9968-7458

www.boavistadosul.rs.gov.br

@prefeituraboavistadosul





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	QTDE	UNDE	Descrição	Valor Unitário (de referência)	Valor Total
			ADICAO DE OUTRAS FRUTAS, DE AGUA, DE ACUCAR E DE CONSERVANTES, NAO CONCENTRADA, NAO DILUIDA, PRONTO PARA O CONSUMO, EMBALADO EM GARRAFA DE VIDRO CONTENDO 1L DO PRODUTO, ROTULO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO E REGISTRO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA.		
66	150	EMB	SUCO NATURAL DE LARANJA, PURO, ORGANICO. - PRODUTO PROCESSADO, SEM ADICAO DE OUTRAS FRUTAS, DE AGUA, DE ACUCAR E DE CONSERVANTES, NAO CONCENTRADA, NAO DILUIDA, PRONTO PARA O CONSUMO, EMBALADO EM GARRAFA DE VIDRO CONTENDO 1L DO PRODUTO, ROTULO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO E REGISTRO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA. COM AMOSTRA	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
67	150	EMB	SUCO NATURAL DE TANGERINA, PURO, ORGANICO - PRODUTO PROCESSADO, SEM ADICAO DE OUTRAS FRUTAS, DE AGUA, DE ACUCAR E DE CONSERVANTES, NAO CONCENTRADA, NAO DILUIDA, PRONTO PARA O CONSUMO, EMBALADO EM GARRAFA DE VIDRO CONTENDO 1L DO PRODUTO, ROTULO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO E REGISTRO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA. COM AMOSTRA	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
68	160	UN	TEMPERO VERDE TENRO E FRESCO DE 1A QUALIDADE, MOLHO CONTENDO SALSA E CEBOLINHA	R\$ 3,50	R\$ 560,00
69	400	KG	TOMATE LONGA VIDA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA SEM FERIMENTOS E SEM PODRIDOES	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00

3.2. Os produtos deverão ser entregues diretamente na EMEF Duque de Caxias, na Rua Novos Horizontes, nº 76 e na EMEI Sementinhas do Bem, na Rua Novos Horizontes, nº 51, Centro, na cidade de Boa Vista do Sul/RS, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

3.3 Para os itens **65, 66 e 67**, deverá ser apresentada comprovação da certificação orgânica, sob pena de desclassificação.

3.4. Para os itens **16, 17, 34, 35, 40, 56, 57, 58, 59, 60, 66 e 67**, deverá ser apresentada uma amostra, de uma unidade, para análise das especificações do(s) produto(s). A(s) amostra(s) ficará(ão) depositada(s) junto ao Setor de Licitações desde a data de entrega do projeto de venda até a abertura dos envelopes, quando será feita a avaliação da(s) mesma(s). Caso seja verificado que o(s) produto(s) não atende(m) às especificações do Edital, a proposta para o referido item será desclassificada.

3.4. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

216/2004 – ANVISA).

4. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000

Telefone: (54) 9 9968-7458

www.boavistadosul.rs.gov.br

@prefeituraboavistadosul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

5.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com o contido no presente edital.

6. PERÍODO DE FORNECIMENTO:

6.1 O período de vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato até o final do ano letivo de 2026 ou enquanto houver quantidades de produtos a serem entregues (o que ocorrer primeiro).

7. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e item 3.2 do Edital.

7.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira (dia de semana que será combinado com o fornecedor) nos horários das 7h às 11h e das 13h às 15h30min.

7.3. Em feriados Nacional, Estadual (RS) e Municipal (Boa Vista do Sul), NÃO serão recebidas as mercadorias, devendo assim serem reprogramadas para o dia anterior ou posterior ao feriado (combinação entre a Secretaria de Educação e o Fornecedor).



Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000

Telefone: (54) 9 9968-7458

www.boavistadosul.rs.gov.br

@prefeituraboavistadosul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Após a homologação da licitação, será verificada a regularidade fiscal com a Fazenda do Município de Boa Vista do Sul, de cada vencedor. Caso alguma licitante possuir débitos, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para quitá-los, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 11 deste Edital e a não formalização do contrato, sob culpa exclusiva da licitante.

8.2 Sendo realizada a contratação, o fornecedor deverá assinar o contrato, conforme minuta constante no Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da convocação.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no Item 3 deste edital.

9.2 O pagamento será efetuado obedecendo a ordem cronológica de pagamentos, conforme Decreto Municipal nº 021/2016, após a entrega dos gêneros alimentícios, até o 5º (quinto) dia útil após a liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias à execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, **Anexo I** do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato.

10.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, Item 7 deste edital.

10.5 Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o resarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas

Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000

Telefone: (54) 9 9968-7458

www.boavistadosul.rs.gov.br

@prefeituraboavistadosul





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, se for o caso.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato/ata, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato/ata/termo, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata/termo, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1;
- c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida

Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000

Telefone: (54) 9 9968-7458

www.boavistadosul.rs.gov.br

@prefeituraboavistadosul





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

na alínea “c” do item 11.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

e) multa de 2% sobre o valor total do contrato/ata, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas;

f) no caso da alínea “m” do item 11.1, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do item 11.2 do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “f” do item 11.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 11.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 11.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2026 nas atividades:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.Desp.	Despesa	Cód.
2026	5	1	12	12	22	2030	1	339030070000000	GERENOS DE ALIMENTACAO	5521
									MATERIAL DE CONSUMO	552
									FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO	

Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000

Telefone: (54) 9 9968-7458

www.boavistadosul.rs.gov.br

@prefeituraboavistadosul





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

									FUNDAMENTAL	
2026	5	1	12	12	22	2038	1006	339030070000000	GERENROS DE ALIMENTACAO	6651
									MATERIAL DE CONSUMO	665
									FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO INFANTIL	
2026	5	1	12	12	22	2030	1036	339030070000000	GERENROS DE ALIMENTACAO	1731
									MATERIAL DE CONSUMO	173
									FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
2026	5	1	12	12	22	2030	1006	339030070000000	GERENROS DE ALIMENTACAO	6591
									MATERIAL DE CONSUMO	659
									FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
2026	5	1	12	12	22	2040	1006	339030070000000	GERENROS DE ALIMENTACAO	6801
									MATERIAL DE CONSUMO	680
									FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA A CRECHE MUNICIPAL	
2026	5	1	12	12	22	2040	1	339030070000000	GERENROS DE ALIMENTACAO	5671
									MATERIAL DE CONSUMO	567
									FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA A CRECHE MUNICIPAL	
2026	5	1	12	12	22	2038	1035	339030070000000	GERENROS DE ALIMENTACAO	1721
									MATERIAL DE CONSUMO	172
									FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO INFANTIL	
2026	5	1	12	12	22	2040	1035	339030070000000	GERENROS DE ALIMENTACAO	2471
									MATERIAL DE CONSUMO	247
									FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA A CRECHE MUNICIPAL	
2026	5	1	12	12	22	2040	1081	339030070000000	GERENROS DE ALIMENTACAO	1741
									MATERIAL DE CONSUMO	174
									FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA A CRECHE MUNICIPAL	

13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS.

13.1. Decairá do direito de impugnar perante a Administração Pública Municipal, os termos do presente Edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

13.3. Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada de acordo com o disposto no item 13.4, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o julgamento.

13.4. Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões proferidas deverão ser enviadas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, exclusivamente através do e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

13.5. Para fins de recursos, em todas as fases da presente Licitação, serão observadas

Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000

Telefone: (54) 9 9968-7458

www.boavistadosul.rs.gov.br

@prefeituraboavistadosul





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

as normas previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão considerados.

13.7. Os recursos e a representação devem ser datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal do licitante devidamente constituído.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Para definição dos preços de aquisição observou-se o Artigo 29 da referida Resolução 26/13 do FNDE e alterações posteriores.

14.2. O limite individual de venda dos fornecedores individuais e grupos informais para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano. Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

14.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme minuta constante no **Anexo II**.

Mais informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470, ou pelo telefone (54) 9 9968-7458, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Boa Vista do Sul, 15 de janeiro de 2026.

**PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
PREFEITA MUNICIPAL**

Este edital encontra-se revisado e aprovado.



Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul
Telefone: (54) 9 9968-7458
[@prefeituraboavistadosul](http://www.boavistadosul.rs.gov.br)

Carina Carminatti Milchareck
OAB/RS 98.592
Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO I

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16.CPF	17.DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF		

Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000

Telefone: (54) 9 9968-7458

www.boavistadosul.rs.gov.br

@prefeituraboavistadosul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo	Fone/E-mail: Formal
---------------	--------------------------------------	------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO I (continuação)
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente		2. CPF				
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1.	2. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Total do projeto

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					Total do projeto:
7					
8					

Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000

Telefone: (54) 9 9968-7458

www.boavistadosul.rs.gov.br

@prefeituraboavistadosul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO I (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)
Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

Vigência: XXXXXX.

Valor: XXXXXXXX.

Origem: Chamada Pública nº 001/2026.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrito no CNPJ/MF/Nº 01.602.022/0001-94, neste ato representado pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXX, xxxxxxxxx, xxxxxxxx, residente e domiciliada a xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º ___, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública matriculados na EE , ano letivo de 2026, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O período de vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato até o final do ano letivo de 2026 ou enquanto houver quantidades de produtos a serem entregues (o que ocorrer primeiro).

Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000

Telefone: (54) 9 9968-7458

www.boavistadosul.rs.gov.br

@prefeituraboavistadosul





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

- a.** A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2026.
- b.** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na Cláusula Quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias do exercício de 2026:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.Desp.	Despesa	Cód.
2026	5	1	12	12	22	2030	1	339030070000000	GERENOS DE ALIMENTACAO	5521
									MATERIAL DE CONSUMO	552
									FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
2026	5	1	12	12	22	2038	1006	339030070000000	GERENOS DE ALIMENTACAO	6651
									MATERIAL DE CONSUMO	665
									FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO INFANTIL	
2026	5	1	12	12	22	2030	1036	339030070000000	GERENOS DE ALIMENTACAO	1731
									MATERIAL DE CONSUMO	173
									FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
2026	5	1	12	12	22	2030	1006	339030070000000	GERENOS DE ALIMENTACAO	6591
									MATERIAL DE CONSUMO	659
									FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
2026	5	1	12	12	22	2040	1006	339030070000000	GERENOS DE ALIMENTACAO	6801
									MATERIAL DE CONSUMO	680
									FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA A CRECHE MUNICIPAL	
2026	5	1	12	12	22	2040	1	339030070000000	GERENOS DE ALIMENTACAO	5671
									MATERIAL DE CONSUMO	567
									FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA A CRECHE MUNICIPAL	
2026	5	1	12	12	22	2038	1035	339030070000000	GERENOS DE ALIMENTACAO	1721
									MATERIAL DE CONSUMO	172

Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000

Telefone: (54) 9 9968-7458

www.boavistadosul.rs.gov.br

@prefeituraboavistadosul





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

									FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO INFANTIL		
2026	5	1	12	12	22	2040	1035	339030070000000	GENEROIS DE ALIMENTACAO	2471	
									MATERIAL DE CONSUMO	247	
									FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA A CRECHE MUNICIPAL		
2026	5	1	12	12	22	2040	1081	339030070000000	GENEROIS DE ALIMENTACAO	1741	
									MATERIAL DE CONSUMO	174	
									FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA A CRECHE MUNICIPAL		

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE em razão das supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de contratada, a licitante, conforme a infração, estará sujeita às sanções administrativas previstas no Item 11 do Edital de Chamada Pública nº 001/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, pela Resoluções FNDE nºs 06/2020, 20/2020, 21/2021 e alterações posteriores, se houver, e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas e somente terão validade se enviadas mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Garibaldi/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Sul, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000

Telefone: (54) 9 9968-7458

www.boavistadosul.rs.gov.br

@prefeituraboavistadosul





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____